



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 40 DE 13 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 173.375,32 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ASPS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0013 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

2.045 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 173.375,32

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADOS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0013 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

2.042 – ACOES E SERVICOS DE SAUDE EM ATENCAO BASICA

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL...R\$

173.375,32

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 13 de junho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

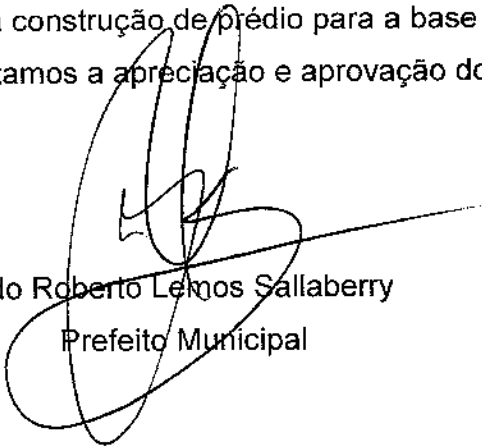


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 40/2023

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 449051 (obras e instalações) na fonte de recursos 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS para que o Município possa realizar despesas com a construção de prédio para a base do Programa SAMU.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal